



MINAS GERAIS

VENDA AVULSA: CADERNO I: R\$1,00 • CADERNO II: R\$1,00



CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO

ANO 125 – Nº 230 – 28 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2017

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governo do Estado.....	1
Gabinete Militar do Governador.....	2
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	2
Secretaria de Estado de Cultura.....	2
Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania.....	2
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	2
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário.....	7
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	8
Secretaria de Estado de Fazenda.....	8
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	10
Secretaria de Estado de Saúde.....	12
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.....	13
Secretaria de Estado de Educação.....	14
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.....	16
Advocacia-Geral do Estado.....	16
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	17
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	17
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.....	18
Controladoria-Geral do Estado.....	18
Ouvidoria-Geral do Estado.....	18
Editais e Avisos.....	18

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 516, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a organização de recesso, mediante sistema de revezamento, nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo nas semanas em que são comemoradas as festas de Natal e Ano Novo, no exercício de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto nos arts. 94 e 95 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e no Decreto nº 43.648, de 12 de novembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo autorizados a organizar, a critério de seus titulares, recesso mediante sistema de revezamento nas semanas em que são comemoradas as festas de Natal, de 26 a 29 de dezembro de 2017 e Ano Novo – Dia da Confraternização Universal –, de 2 a 5 de janeiro de 2018.

§ 1º – O recesso de que trata o caput dar-se-á mediante o revezamento entre os servidores de cada unidade administrativa, nas duas semanas comemorativas, sem compensação das horas.

§ 2º – O revezamento de servidores deverá preservar a manutenção das atividades dos órgãos e entidades estaduais, em especial a de atendimento ao público, que deverá observar o horário normal de cada repartição.

Art. 2º – Para fins de manutenção das atividades a que se refere o § 2º do art. 1º, a chefia imediata de cada unidade administrativa deverá observar a permanência de, no mínimo, cinquenta por cento do quadro, em atividade.

Art. 3º – O disposto neste decreto não se aplica:

I – às unidades de trabalho que prestam serviços de natureza médico-hospitalar, de segurança pública, às Unidades de Atendimento Integrado – UAIs –, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ou às unidades que prestam outros serviços considerados imprescindíveis, que não podem ser desenhovidos com redução de servidores;

II – ao servidor que estiver em gozo de férias regulamentares nas semanas referidas no art. 1º, ainda que parcialmente.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 13 de dezembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 517, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre crédito suplementar no valor de R\$267.957.354,37.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$267.957.354,37 (duzentos e sessenta e sete milhões novecentos e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro do convênio nº 0264640-00/2008, firmado em 19 de agosto de 2008, entre a Secretaria de Estado de Esportes e o Ministério do Esporte, no valor de R\$67.256,87 (sessenta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos);

III – do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, no valor de R\$45.321.000,00 (quarenta e cinco milhões trezentos e vinte e um mil reais);

IV – do excesso de arrecadação da receita de Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, no valor de R\$181.219.000,00 (cento e oitenta e um milhões duzentos e dezenove mil reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 13 de dezembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 517, de 13 de dezembro de 2017) (registrado no Siafi/MG sob o número 162)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

	R\$
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
1231.20608053-4.119-0001-4499-1-10.8	694.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	
1301.15451026-1.005-0001-4499-0-10.8	1.200.000,00
1301.15451026-1.017-0001-4490-0-25.1	5.000.000,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1401.06182080-4.473-0001-4499-0-10.8	50.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES E DE INTEGRAÇÃO REGIONAL	
1471.15127046-4.549-0001-3390-1-10.8	35.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES	
1671.27813189-4.507-0001-4440-1-24.1	67.256,87
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
1691.10422194-4.599-0001-3390-1-10.8	25.000,00
EGE SEC. FAZENDA-ENCARGOS DIVERSOS	
1911.04123702-2.049-0001-3390-0-10.1	8.266.666,50
1911.28846702-7.009-0001-3391-0-10.1	45.321.000,00
FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO	
2061.12364156-4.410-0001-3390-0-10.1	34.669,00
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS	
2421.20608152-4.367-0001-3390-0-10.8	141.590,00
2421.20608152-4.367-0001-4490-0-10.8	337.410,00
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
3041.20606068-4.162-0001-4499-0-10.8	16.000,00
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS	
3051.20122701-2.417-0001-3190-0-10.1	1.100.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10302174-4.623-0001-3341-0-10.1	4.498.000,00
4291.10302174-4.623-0001-4441-0-10.1	3.090.000,00
4291.10303175-4.496-0001-4441-1-10.1	16.271.762,00
4291.10305173-4.471-0001-4490-0-85.1	590.000,00
FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA	
4461.09272702-7.064-0001-3190-0-58.1	1.123.000,00
4461.09272702-7.064-0001-3191-0-58.1	96.000,00
4461.09272702-7.957-0001-3190-0-58.1	180.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	267.957.354,37

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:

	R\$
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
1231.20608057-4.124-0001-3390-1-10.8	16.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	
1301.15451026-1.019-0001-4490-0-25.1	5.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
1481.08244151-4.580-0001-4499-0-10.8	744.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
1691.06243204-4.595-0001-3190-0-10.1	1.100.000,00
EGE SEC. FAZENDA-ENCARGOS DIVERSOS	
1911.04123219-4.030-0001-3390-0-10.1	8.266.666,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1991.99999999-9.999-0001-9999-0-10.1	34.669,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10122180-4.486-0001-3390-0-10.1	1.069.000,00
4291.10302179-4.491-0001-4441-1-10.1	3.681.000,00
4291.10303175-4.496-0001-3390-1-10.1	15.771.762,00
4291.10305173-4.536-0001-3390-0-85.1	590.000,00
4291.10451103-4.637-0001-3391-0-10.1	3.338.000,00
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA	
4491.13392140-4.371-0001-4499-1-10.8	1.739.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	41.350.097,50